

Agência
Goiana de
Defesa
Agropecuária



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA
Portaria 210/2021 - AGRODEFESA

Institui o Comitê Estadual de Sanidade de Animais Aquáticos do Estado de Goiás - COESAAq.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – AGRODEFESA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50 da Lei nº 20.491/2019 c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019;

Considerando o Decreto nº 9.550/2019, que aprova o Regulamento da Agrodefesa;

Considerando a importância da aquicultura goiana para a economia do Estado;

Considerando a Lei Estadual nº 13.998, de 13 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a Defesa Sanitária Animal do Estado de Goiás, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.652 de 06 de setembro de 2002;

Considerando a situação sanitária da aquicultura estadual, que recomenda a adoção de estratégias de prevenção, controle e/ou erradicação das principais doenças dos animais aquáticos;

Considerando a conveniência de estabelecer programas para este segmento, com a efetiva participação de entidades públicas e privadas;

Considerando a necessidade de se conquistar novos mercados internos e externos para os produtos aquícolas do Estado;

Considerando o Decreto Federal nº 9.759 de 11 de abril de 2019 que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal, onde os comitês entram como conceito de colegiados;

Considerando, por fim, a Instrução Normativa nº 27, de 17 de julho de 2017, que implementa o Programa de Avaliação da Qualidade e Aperfeiçoamento dos Serviços Veterinários Oficiais das instâncias do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária e suas diretrizes gerais no âmbito da saúde animal – Quali-SV, em especial o art. 4º, item III - interação com as partes interessadas, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Estadual de Sanidade de Animais Aquáticos do Estado de Goiás - COESAAq, com as seguintes atribuições:

I- colaborar com os órgãos e entidades oficiais de defesa sanitária animal na elaboração e desenvolvimento do Programa Estadual de Sanidade de Animais Aquáticos;

II- auxiliar as campanhas de divulgação e de educação sanitária junto aos aquicultores;

III- participar de atividades e treinamentos técnicos envolvidos no Programa Estadual de Sanidade de Animais Aquáticos;

IV- desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único. O Comitê Estadual de Sanidade de Animais Aquáticos do Estado de Goiás - COESAAq tem caráter consultivo.

Art. 2º O COESAAq-GO é composto por:

I- um representante e seu respectivo suplente da Gerência de Sanidade Animal da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - GESAN/AGRODEFESA;

II- um representante e seu respectivo suplente do Serviço de Inspeção Estadual da Gerência de Inspeção Animal da Agência Goiana de Defesa Agropecuária – SIE/GEINSP/AGRODEFESA;

III- um representante e seu respectivo suplente do Serviço de Saúde Animal, da Superintendência Federal de Agricultura em Goiás – SISA/DDA/SFA/GO;

IV- um representante e seu respectivo suplente do Serviço de Inspeção Federal de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – 3ºSIPOA/DIPOA/SDA/MAPA;

V- um representante e seu respectivo suplente da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA;

VI- um representante e seu respectivo suplente da Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade Federal de Goiás – EVZ/UFG;

VII- um representante e seu respectivo suplente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás – CRMV-GO;

VIII- um representante e seu respectivo suplente da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás – EMATER;

IX- um representante e seu respectivo suplente da Federação da Agricultura do Estado de Goiás – FAEG;

X- um representante e seu respectivo suplente da Associação Goiana de Piscicultura - AGP;

XI- um representante e seu respectivo suplente da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás-Superintendência de Vigilância em Saúde - SUVISA ;

XII- um representante e seu respectivo suplente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD ;

XIII- um representante e seu respectivo suplente da Organização das Cooperativas no Estado de Goiás – OCB.

Art. 3º Os órgãos e as entidades mencionadas no artigo anterior indicarão os nomes de seus representantes e respectivos suplentes, que serão designados por ato da Agência Goiana de Defesa Agropecuária.

Parágrafo único. Os indicados deverão ser médicos veterinários da entidade ou que possam representá-la.

Art. 4º O Presidente do Comitê Estadual de Sanidade de Animais Aquáticos/COESAAq-GO será eleito pelos seus pares, com mandato de 02 (dois) anos, com direito a uma reeleição.

Art. 5º Os membros do Comitê Estadual de Sanidade de Animais Aquáticos - COESAAq-GO não perceberão qualquer remuneração pelas atividades desenvolvidas, sendo, porém, seus trabalhos considerados relevantes para o desenvolvimento da aquicultura goiana.

Art. 6º O Comitê Estadual de Sanidade Animais Aquáticos – COESAAq/GO expedirá o seu Regimento Interno.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ESSADO NETO



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ESSADO NETO, Presidente**, em 15/03/2021, às 11:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000019089503** e o código CRC **BA863B4F**.

Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA

Av. 4ª Radial, Pça Central, Viela, Qd. 60 Lt. 01/02 – Setor Pedro Ludovico – Goiânia/GO

CEP: 74.830-130 - Fone: (62) 3201-3530 – E-mail: presi@agrodefesa.go.gov.br



Referência: Processo nº 202100066002252



SEI 000019089503



AUTARQUIAS

Agência Estadual de Turismo – GOIÁS TURISMO

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO
Portaria 22/2021 - GOIÁS TURISMO

O Presidente da Goiás Turismo - Agência Estadual de Turismo, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, nomeado pelo Decreto de 09 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.968 de 09 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 56, inciso III da Lei Estadual nº 20.491 de 25 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor Fransérgio Passos de Oliveira, inscrito sob o CPF.: 877.792.771-00, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Supervisão de Tecnologia da Informação, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Gestor do contrato, que tem como objeto a contratação de serviços de telecomunicações para tráfego de dados das aplicações corporativas, tráfego de voz e imagens, videoconferência e acesso à Internet, interligando unidades prediais em todo o território do Estado de Goiás, por meio da Ata de Registro de Preços nº 01/2020 (000016629720), resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2019 (000016629601), realizado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, do qual a Agência Estadual do Turismo participa na condição de "carona", conforme Autorização (eventos 000016373431 e 000016630039), nas mesmas condições do Processo nº 201914304001615. E ainda designar o servidor Jânio Guilherme Soares Júnior, inscrito sob o CPF nº 008.912.431-60, ocupante do cargo Técnico em Gestão Pública, para atuar como gestor substituto em caso de afastamento e impedimentos do gestor retrocitado.

Art. 2º - Os servidores desenvolverão as atividades descritas acima sem prejuízo das suas atribuições.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, aos 15 dias do mês de março de 2021. Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO COUTINHO FARIA, Presidente em Exercício**, em 17/03/2021, às 11:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Protocolo 222210

Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária – EMATER

Aviso de Licitação

Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo Menor Preço por Item.

Processo: **202112404000279** - Pregão Eletrônico nº 002/2021 - EMATER

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mudança corporativa do mobiliário do Escritório Central da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER para a nova sede em Goiânia, incluso serviço de desmontagem, remontagem, acondicionamento adequado de equipamentos eletrônicos frágeis e arquivo deslizante, no quantitativo estimado de 500m³, conforme condições e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Valor estimado: R\$ 48.669,37 - Fonte de Recurso: 100/Estadual Data de início da apresentação das propostas e documentos de habilitação: A partir das 14h do dia 18/03/2021

Data da abertura: 31/03/2021 às 09h, hora oficial de Brasília, no site:

www.comprasnet.go.gov.br

Download do Edital: www.comprasnet.go.gov.br e www.emater.go.gov.br

Maiores informações: Fone (62) 3201-8169 - Comissão Permanente de Licitação.

Goiânia/GO, 17 de março 2021.
Tatiana Teodoro Zoccoli - Pregoeira

Protocolo 222231

Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA -
AGRODEFESA

Portaria 210/2021 - AGRODEFESA

Institui o Comitê Estadual de Sanidade de Animais Aquáticos do Estado de Goiás - COESAAq.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50 da Lei nº 20.491/2019 c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019;

Considerando o Decreto nº 9.550/2019, que aprova o Regulamento da Agrodefesa;

Considerando a importância da aquicultura goiana para a economia do Estado;

Considerando a Lei Estadual nº 13.998, de 13 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a Defesa Sanitária Animal do Estado de Goiás, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.652 de 06 de setembro de 2002;

Considerando a situação sanitária da aquicultura estadual, que recomenda a adoção de estratégias de prevenção, controle e/ou erradicação das principais doenças dos animais aquáticos;

Considerando a conveniência de estabelecer programas para este segmento, com a efetiva participação de entidades públicas e privadas;

Considerando a necessidade de se conquistar novos mercados internos e externos para os produtos aquícolas do Estado;

Considerando o Decreto Federal nº 9.759 de 11 de abril de 2019 que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal, onde os comitês entram como conceito de colegiados;

Considerando, por fim, a Instrução Normativa nº 27, de 17 de julho de 2017, que implementa o Programa de Avaliação da Qualidade e Aperfeiçoamento dos Serviços Veterinários Oficiais das instâncias do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária e suas diretrizes gerais no âmbito da saúde animal - Quali-SV, em especial o art. 4º, item III - interação com as partes interessadas, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Estadual de Sanidade de Animais Aquáticos do Estado de Goiás - COESAAq, com as seguintes atribuições:

I- colaborar com os órgãos e entidades oficiais de defesa sanitária animal na elaboração e desenvolvimento do Programa Estadual de Sanidade de Animais Aquáticos;

II- auxiliar as campanhas de divulgação e de educação sanitária junto aos aquicultores;

III- participar de atividades e treinamentos técnicos envolvidos no Programa Estadual de Sanidade de Animais Aquáticos;

IV- desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único. O Comitê Estadual de Sanidade de Animais Aquáticos do Estado de Goiás -COESAAq tem caráter consultivo.

Art. 2º O COESAAq-GO é composto por:

I- um representante e seu respectivo suplente da Gerência de Sanidade Animal da Agência Goiana de Defesa Agropecuária -



GESAN/AGRODEFESA;

II- um representante e seu respectivo suplente do Serviço de Inspeção Estadual da Gerência de Inspeção Animal da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - SIE/GEINSP/AGRODEFESA;

III- um representante e seu respectivo suplente do Serviço de Saúde Animal, da Superintendência Federal de Agricultura em Goiás - SISA/DDA/SFA/GO;

IV- um representante e seu respectivo suplente do Serviço de Inspeção Federal de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - 3ºSIPA/DIPOA/SDA/MAPA;

V- um representante e seu respectivo suplente da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA;

VI- um representante e seu respectivo suplente da Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade Federal de Goiás - EVZ/UFV;

VII- um representante e seu respectivo suplente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás - CRMV-GO;

VIII- um representante e seu respectivo suplente da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás - EMATER;

IX- um representante e seu respectivo suplente da Federação da Agricultura do Estado de Goiás - FAEG;

X- um representante e seu respectivo suplente da Associação Goiana de Piscicultura - AGP;

XI- um representante e seu respectivo suplente da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás- Superintendência de Vigilância em Saúde - SUVISA ;

XII- um representante e seu respectivo suplente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD ;

XIII- um representante e seu respectivo suplente da Organização das Cooperativas no Estado de Goiás - OCB.

Art. 3º Os órgãos e as entidades mencionadas no artigo anterior indicarão os nomes de seus representantes e respectivos suplentes, que serão designados por ato da Agência Goiana de Defesa Agropecuária.

Parágrafo único. Os indicados deverão ser médicos veterinários da entidade ou que possam representá-la.

Art. 4º O Presidente do Comitê Estadual de Sanidade de Animais Aquáticos/COESAAq-GO será eleito pelos seus pares, com mandato de 02 (dois) anos, com direito a uma reeleição.

Art. 5º Os membros do Comitê Estadual de Sanidade de Animais Aquáticos - COESAAq-GO não perceberão qualquer remuneração pelas atividades desenvolvidas, sendo, porém, seus trabalhos considerados relevantes para o desenvolvimento da aquicultura goiana.

Art. 6º O Comitê Estadual de Sanidade Animais Aquáticos - COESAAq/GO expedirá o seu Regimento Interno.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ESSADO NETO

Protocolo 222166

AVISO DE LICITAÇÃO

AGRODEFESA - LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021 - Tipo: Menor Preço. Por Lote **Data: 30/03/21 às 09h00min.** Processo: **202000066007077.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC).** No valor estimado de **R\$ 1.700.215,92 (um milhão setecentos mil duzentos e quinze reais e noventa e dois centavos).** Dotação Orçamentária: 2021.32.61.20.609.1035.2121.03e2021.32.61.20.122.4200.4243.03 Fonte: 142/161; Natureza: 3.3.90.40.28. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, gratuitamente, nos sites: **www.comprasnet.go.gov.br e www.agrodefesa.go.gov.br**, como também, no endereço: Avenida 4ª Radial, Quadra 60, Lotes 01/02, Setor Pedro Ludovico - Goiânia/GO, CEP: 74.830-130. Fone: (062) 3201-3556, onde poderão ser retirados (via cd/ pen drive), de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00

às 18:00 horas. Goiânia, 16 de março de 2021. **HALEY DIAS DE CARVALHO - PREGOEIRO; JOSÉ ESSADO NETO - PRESIDENTE DA AGRODEFESA.**

Protocolo 222168

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO E DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 11/2021-GOINFRA. PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIA:** CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D / ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS. **OBJETO:** PERMISSÃO DE USO DA FAIXA DE DOMÍNIO NA RODOVIA GO-139, KM 121+351 METROS, NO TRECHO: PIRACANJUBA/CALDAS NOVAS, NESTE ESTADO, IMPLANTAÇÃO DE TRAVESSIA DE REDE ELÉTRICA, A TÍTULO GRATUITO E EM CARÁTER PRECÁRIO, OBSERVANDO-SE AS OBRIGAÇÕES APONTADAS NO **TERMO DE COMPROMISSO N.º 10/2021 PR-GABIN-SEG-ADM-19465. PROCESSO N.º 202000036011069.**

Protocolo 222074

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2021

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico), tipo MENOR PREÇO**, em sessão pública eletrônica, a partir das **09:00 horas do dia 31 de março de 2021**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, COMPREENDENDO CONFECÇÃO DE CHAVES, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE FECHADURAS (SIMPLES E ELETRÔNICAS) E DE PORTÃO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SOB DEMANDA, sob o regime de execução de empreitada por **preço unitário**, relativo ao Processo 202000036011180, nos termos do Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas vigentes à matéria. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Gerência de Licitação, situada no endereço Av. Gov. José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara (BR-153, Km 3,5) CEP 74.775-013, Goiânia - GO, Fone: (62) 3265-4054 ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.goinfra.go.gov.br

Goiânia, 17 de março de 2021.

TAÍS HELENA MUSSE
Gerente de Licitação

Visto:
PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente da GOINFRA

Protocolo 222200

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2021

As 18:02 horas do dia 16 de março de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte, homologa a adjudicação referente ao Processo 202000036008325, Pregão Eletrônico nº 011/2021.